



INDICAÇÃO Nº 1761/2025

Estabelecimento de canal permanente de corresponsabilização e retaguarda técnica entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e os Conselhos Tutelares nos plantões noturnos e finais de semana.

Considerando que a proteção integral à criança e ao adolescente é dever da família, da sociedade e do poder público, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal e do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), sendo responsabilidade compartilhada entre os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando que os Conselhos Tutelares, conforme o artigo 136 do ECA, são responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, mas não atuam de forma isolada, devendo ser apoiados por uma rede articulada e corresponsável, incluindo as Secretarias Municipais envolvidas com políticas públicas de assistência social, saúde, educação e segurança;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, enquanto responsável pela coordenação das políticas socioassistenciais do município, não conta com atendimento técnico presencial ou remoto em regime de 24 horas, o que tem gerado lacunas graves na retaguarda institucional durante os plantões noturnos, fins de semana e feriados;

Considerando que, na ausência de retaguarda técnica da Secretaria de Assistência Social, os Conselhos Tutelares ficam sobrecarregados com a responsabilidade exclusiva de tomar decisões complexas e sensíveis — como acolhimentos emergenciais, afastamentos familiares, articulação com a rede e encaminhamentos urgentes — sem apoio direto da gestão da política de assistência social;

Considerando que tais decisões deveriam ser tomadas de forma compartilhada, especialmente em situações que envolvem medidas excepcionais e de alta complexidade, em consonância com os princípios da Proteção Social Especial e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);





Considerando que essa medida é fundamental para garantir mais segurança técnica, jurídica e emocional aos Conselheiros Tutelares, promover maior eficiência no atendimento de situações críticas, e assegurar o funcionamento integrado e articulado da rede de proteção, especialmente nos momentos em que a vulnerabilidade das crianças e adolescentes é mais acentuada,

Pelo exposto,

INDICO ao Chefe do Executivo Municipal que adote, com urgência, as medidas necessárias para que a Secretaria de Assistência Social estabeleça um canal permanente de retaguarda técnica e corresponsabilização com os Conselhos Tutelares nos plantões 24 h, garantindo:

- A disponibilização de profissionais técnicos da assistência social em regime de sobreaviso ou plantão remoto para suporte aos Conselheiros Tutelares;
- A criação de protocolos claros e intersetoriais de atendimento em situações de emergência e alta complexidade, especialmente aquelas que envolvam acolhimento institucional; e
- A formalização de um fluxo de atendimento compartilhado, que assegure a participação ativa da Secretaria de Assistência Social nas decisões estratégicas e urgentes relativas à proteção de crianças e adolescentes fora do horário comercial.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

/Avjo

Assinado digitalmente por
HENRIQUE CARLOS
PARRA PARRA FILHO
Data: 23/05/2025 21:35



Assinado digitalmente
por ROMILDO
ANTONIO DA SILVA
Data: 26/05/2025 13:12

